

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE - FMS
CREDENCIAMENTO Nº 003/2024**

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE JUCATI, por meio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, torna público que se encontra aberto perante a COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, destinado a selecionar Organização da Sociedade Civil para firmar parceria, por meio de Termo de Colaboração, garantindo a observância dos princípios de isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe sejam correlatos, conforme especificações constantes deste Edital, mediante a execução do Credenciamento de pessoas jurídicas sem fins lucrativos – OSC – Organização da Sociedade Civil – com o objetivo de realizar MUTIRÃO DE SAÚDE: CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO DA SAÚDE E PREVENÇÃO DE DOENÇAS neste Município, conforme especificações constantes do Projeto Básico, anexo I.

LOCAL E DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

LOCAL: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ENDEREÇO: Rua Francisco Alves S/N Centro Jucati/PE, DATA: 20/12/2024

HORÁRIO: 10:00 hs

VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO R\$ 450.435,45 (quatrocentos e cinquenta mil quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

Este valor refere-se à totalidade do custeio e dos investimentos das atividades a serem executadas pela Organização da Sociedade Civil para a realização do objeto da parceria.



1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução das atividades elencadas no ANEXO I deste Edital (projeto básico).

1.1.1. O objetivo principal do é aproximar da realidade dos munícipes, realizando verdadeiras campanhas de prevenção e diagnóstico precoce de doenças, no âmbito da comunidade em que eles se inserem. Além disso, visa orientar as comunidades sobre temas na área de saúde; estimular a participação do indivíduo no cuidado com a saúde, sobretudo a prevenção; verificar a presença de alguns fatores de risco para doenças consideradas problema de saúde pública.

1.2. Maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 h às 12:00 h, até o terceiro dia útil anterior à data final do credenciamento, constante do preâmbulo deste edital, junto a Comissão Especial do Chamamento Público, situada no endereço discriminado no preâmbulo deste instrumento de chamamento público.

1.3. Caberá a Comissão Especial de Chamamento Público responder às impugnações e pedidos de esclarecimentos formulados pelos potenciais participantes, antes da realização de cada sessão, com o encaminhamento de cópia da resposta para todas as Organizações da Sociedade Civil interessadas, já classificadas ou em processo de credenciamento.

1.4. Decairá do direito de impugnar o presente Edital o participante que não o fizer até o (5º) quinto dia útil que anteceder a data final do credenciamento, constante do preâmbulo deste edital.

1.4.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão, necessariamente, ser protocolizadas junto à Comissão Especial de Chamamento Público, no endereço discriminado no preâmbulo do mesmo ou através do e-mail: **saude@jucati.pe.gov.br**, entre segunda e sexta-feira, no horário das 08:00h às 12:00h.

1.5. Este Edital e seus Anexos serão disponibilizados para todas as



Organizações da Sociedade Civil interessadas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde no endereço descrito no preâmbulo do mesmo, até a data final do credenciamento, constante do preâmbulo deste edital, mediante requerimento padrão a ser preenchido e assinado por um representante legal da entidade, ou ainda disponibilizado através de e-mail, desde que requerido formalmente.

2. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

2.1. As Organizações da Sociedade Civil interessadas deverão habilitar-se mediante apresentação da documentação exigida no presente edital de Chamamento Público e do Plano de Trabalho, quantificando recursos financeiros pretendidos, dentro dos limites fixados no presente edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Para participar deste Edital, as Organizações da Sociedade Civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

- I. Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de elevância pública e social;
- II. Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos legais e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- III. Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

3.2. As Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos devem possuir:

- I. No mínimo um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II. Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, comprovada através de termos de colaboração e/ou atestados de capacidade técnica;
- III. Capacidade técnica operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas, a serem analisadas pela Comissão Especial de Chamamento Público.



3.3. Poderão participar do presente as Organizações da Sociedade Civil que atendam aos requisitos previstos no art. 33 e 34 da Lei nº 13019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15.

3.4. Não será permitida a participação em rede de Organizações da Sociedade Civil, salvo se atendidos as disposições do art. 35-A da Lei nº 13019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15.

3.7. Não poderão participar desse credenciamento, as entidades que não se enquadrem na Lei nº 13.019/2014, constantes do art. 3º, inc. III e VI (OSCIP).

3.5. As Organizações da Sociedade Civil deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e de seus ANEXOS, das condições gerais e particulares do objeto da presente seleção e da forma de execução do Termo de Colaboração, devendo verificar as condições atuais e saber das condições futuras previstas, não podendo invocar o desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da sua proposta ou do integral cumprimento do termo, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

3.6. A Administração Pública Municipal reserva-se no direito de não autorizar o valor solicitado pela Organização da Sociedade Civil, tendo em vista a tipificação do objeto do Plano de Trabalho, sendo vedados, valores acima do máximo estipulado neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento das entidades participantes deverá acontecer na data e no horário discriminado no preâmbulo deste Edital de Chamamento Público, devendo ser realizado diretamente via protocolo oficial junto à Comissão Especial de Chamamento Público, na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço também especificado no preâmbulo do edital, com a entrega dos Envelopes Nº 01 e 02, contendo respectivamente PLANO DE TRABALHO E PROPOSTA TÉCNICA e HABILITAÇÃO, distintos, fechados e indevassáveis, contendo nas partes externas e frontais os dizeres especificados adiante.

4.2. Cada Organização da Sociedade Civil poderá apresentar somente uma proposta para a seleção. Na hipótese de haver mais de um credenciamento por proponente, todos os projetos apresentados por esse proponente serão inabilitados.



4.3. O credenciamento da Organização da Sociedade Civil implicará a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital de Chamamento Público, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.4. A não apresentação, ou apresentação parcial ou com incorreção do documento de credenciamento será motivo de inabilitação da Organização da Sociedade Civil.

4.5. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão Especial de Chamamento Público e juntados ao processo de seleção previsto neste Edital.

4.6. As propostas técnicas e plano de trabalho e a documentação fiscal e institucional, deverão ser entregues em envelopes separados, lacrados e identificados com os seguintes termos:

ENVELOPE N. 01

**À COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/FMS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024
ENVELOPE DE PROPOSTA TÉCNICA**

Nome da Proponente:

Endereço Completo:

CNPJ:.....

ENVELOPE N. 02

**À COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/FMS
CHAMAMENTO PÚBLICO N. 003/2024
ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL E INSTITUCIONAL**

Nome da Proponente:

Endereço Completo:

CNPJ:.....

4.7 O ENVELOPE DA PROPOSTA TÉCNICA E PLANO DE TRABALHO – ENVELOPE Nº 01, deverá conter:

I – A proposta técnica de lay out de livre escolha, apresentada em única via, em papel timbrado da OSC, em língua portuguesa, redigida com clareza de maneira metódica e racional, de modo a oferecer fácil compreensão, com todas as folhas assinadas ou rubricadas manualmente pelo representante legal da OSC ou por seu procurador legalmente constituído, bem como plano de trabalho, na forma do modelo de proposta anexo ao presente edital, contemplando:



- a) a descrição do objeto da parceria;
- b) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexa com a atividade ou o projeto proposto;
- c) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- d) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
- e) o valor global necessário para execução do objeto da parceria, com a indicação da expressão monetária da contrapartida em bens e serviços, se for o caso;
- f) o detalhamento da proposta dar-se-á no Plano de Trabalho a ser apresentado, com anexos necessários que sirvam de explicação direta para execução do plano de trabalho;
- g) Currículo e documentos comprobatórios de habilitação, qualificação e experiência da equipe técnica executora do projeto;
- h) Registro da Organização proponente junto ao CRM da Sede jurisdicaional da proponente;
- i) Comprovenate de regularidade do médico responsável técnico junto ao Conselho Regional de Medicina da Sede jurisdicaional da Organização Social Proponente;
- j) Comprovante de registro da organização proponente junto ao Conselho Regional de Administração da Sede Jurisdicaional da proponente;
- k) Comprovante de regularidade profissional do administrador responsável técnico junto ao Conselho Regional de Administração da Sede Jurisdicaional da proponente;
- l) Atestados e documentos comprobatórios de experiência da Organização social no objeto do termo de colaboração ou de natureza semelhante;
- m) Documentos comprobatórios de que a Organização Social possui definição e aprovação do órgão de alta gestão da instituição, sistemática de compras e recrutamento e seleção de pessoal.

4.7.1. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA E PLANO DE TRABALHO/PROPOSTA PREÇOS



O julgamento do Plano de Trabalho/Proposta de Preços será de acordo com os critérios de avaliação e pontuação abaixo indicados, com caráter eliminatório e classificatório:

REQUISITO	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Análise do valor proposto	O valor da Proposta é compatível com as despesas, não podendo ser caracterizado como inexecuível. - Não é compatível = 0 ponto; - Parcialmente compatível = 2 pontos; - Totalmente Compatível = 5 pontos.	0, 2 ou 5
	O valor é compatível com as metas/etapas da Proposta. - Não é compatível = 0 ponto; - Parcialmente compatível = 2 Pontos - Compatível = 5 pontos	0, 2 ou 5
	Subtotal da pontuação	10
Capacidade técnica da Equipe executora	A equipe executora comprova habilitação e experiência que permita a consecução dos objetivos e metas propostas da política pública do plano de trabalho, do programa ou da ação em que se insere a parceria.	0, 7 ou 10

	- Não comprova habilitação nem experiência= 0 ponto; - Comprova apenas habilitação ou experiência = 7 pontos; - Comprova habilitação e experiência = 10 pontos	
	A OSC Comprova experiência relacionada ao objeto ou de natureza semelhante na área de gestão em saúde Não comprova = 0 ponto; Parcialmente = 7 pontos; Comprova = 10 pontos	0, 7 ou 10





Técnica da Proposta	A Proposta Apresenta coerência com os Projetos, Programas e Serviços do Sistema Unico de Saúde, voltados para Atenção Básica. - Não apresenta coerência =0 ponto; - Apresenta parcialmente = 5 pontos; - Apresenta total coerência= 20 pontos.	0, 5 ou 20
	Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria. A proposta apresenta objetivos adequados à Política Pública de Saúde - Não apresenta objetivos adequados = 0 ponto; - Apresenta parcialmente = 7 pontos; - Apresenta objetivos totalmente adequados = 20 pontos	0, 7 ou 20
	O prazo de execução é compatível com as metas/etapas/ações da Proposta. - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 5 pontos; - Compatível = 20 pontos.	0, 5 ou 20
	Subtotal da pontuação	80
Compras	Apresentou política de compras e aquisições aprovadas por órgão superior da OSC Não= 0 Sim= 10	O ou 10

Pessoal	Apresentou política de gestão de pessoas aprovadas por órgão superior da OSC Não= 0 Sim= 10	0 ou 10
	Subtotal da pontuação	110
	PONTUAÇÃO MÁXIMA	110

4.7 DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE N.º 02

4.7.1. No Envelope nº 02 deverão estar contidos os seguintes documentos de habilitação da Organização da Sociedade Civil, sob pena de inabilitação:

- I – Comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil no CNPJ, demonstrando que a mesma possui, no mínimo, um ano de existência.
- II – Cópia do Estatuto social da Organização da Sociedade Civil devidamente registrado e de suas eventuais alterações.
- IV – Cópia do RG e do CPF dos representantes legais do órgão de alta gestão da OSC;.
- V – Relação nominal atualizada dos representantes legais do órgão de alta gestão da OSC;.
- VI – Comprovação juridicamente aceita de que a OSC funciona no endereço por ela declarado;
- VII – Cópias das Certidões de Regularidade Fiscal e Tributária junto às Fazendas Públicas do Estado e do Município de sua sede.
- VIII – Cópia da Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- IX – Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- X – Cópia da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- XI – Cópia de documentos comprobatórios de que a proponente sistematizou e aprovou regimento de compras e de seleção e recrutamento de pessoal;
- XII – Cópia da inscrição da Organização da Sociedade Civil no Conselho Regional de Medicina – CRM da jurisdição da proponente;
- XII - Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014;
- XIII - declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria;
- XIV - declaração do representante legal da organização da sociedade civil de que



não há, em seu quadro de dirigentes:

a) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou OSC da Administração Pública municipal; e

b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a” deste inciso;

XV - declaração do representante legal da organização da sociedade civil de não será contratado, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou OSC da Administração Pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

XVI - Declaração do representante legal da organização da sociedade civil de que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública municipal;

b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

XVII – Declaração de início das atividades, modelo anexo;

XVIII – Declaração contendo o nome do Contador Responsável pela Entidade e respectiva cópia da Certidão de Regularidade do Conselho Regional de Contabilidade, modelo anexo;

XIX – Declaração sobre a abertura de Conta corrente específica, modelo anexo;

XX – Declaração sobre atendimento à Lei Federal nº 12.527/2011 – LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO, com comprovação do link de acesso ao respectivo sítio eletrônico e print screen do mesmo, modelo anexo;



XXI – Declaração contendo o nome do Gestor da Parceria pela entidade, responsável pelo Controle Administrativo, Financeiro e de Execução da Parceria;

XXII – Declaração de disponibilidade de contrapartida (quando houver);

XXIII – Balanço patrimonial, para fins de comprovação da Natureza da Entidade ou declaração do contador de sua inexistência por não ter havido movimentação financeira;

4.7.2. Na hipótese do credenciamento e habilitação de uma única Organização da Sociedade Civil para o Chamamento Público previsto neste Edital, a Comissão Especial de Chamamento Público procederá inicialmente a abertura do Envelope Nº 02 para verificar as condições de habilitação da proponente antes de tomar conhecimento de sua proposta de Plano de Trabalho.

4.7.3. Não serão aceitos documentos com validade vencida ou em forma de protocolo.

4.7.4. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, a Comissão Especial de Chamamento Público considerará válidos os emitidos até 90 (noventa) dias corridos, antes da data de abertura deste processo público de seleção.

4.7.5. Os documentos necessários à habilitação apresentados deverão ser originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas ou acompanhados dos originais, para que sejam conferidos pela Comissão Especial de Chamamento Público no momento da abertura do Envelope Nº 02.

4.7.6. Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados, documentos e Anexos depois de finalizado o credenciamento.

4.7.7. Não serão aceitos credenciamentos que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Edital.

4.7.8. O envio da documentação incompleta implica na automática inabilitação do credenciamento.

4.7.9. O ônus ocasionado com a participação neste Chamamento Público, incluídas as despesas com cópias, protocolos, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade da entidade proponente.

4.7.10. O material apresentado para fins de credenciamento e habilitação em nenhuma hipótese será restituído à Organização da Sociedade Civil, independentemente do resultado da seleção, salvo os originais apresentados para conferência de suas respectivas cópias.



5. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

5.1. A abertura da sessão pública final, para elaboração de todos os relatórios de todos os credenciamentos, dar-se-á na data e no horário discriminado no preâmbulo deste Edital.

5.2. Os envelopes do Plano de Trabalho e da Documentação serão rubricados pela Comissão Especial de Chamamento Público que, em seguida, avaliará as propostas apresentadas, por uma única entidade por sessão de credenciamento;

5.3. As Propostas serão analisadas e pontuadas pela Comissão Especial de Chamamento Público conforme os parâmetros e critérios abaixo:

5.4. **Qualificação Técnica:**

Será avaliada a capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil, demonstrada por experiências anteriores bem sucedidas, habilidade na execução das atividades, com relatório anexos e publicados, meio de suporte para a efetivação das atividades finalísticas assistenciais, com profissionais habilitados, na busca de melhor desempenho nas atividades e instrumentos realizados com a administração através de atestado de capacidade técnica, demonstrado a capacidade da OSC, do objeto deste credenciamento.

5.5. **PLANO DE TRABALHO**

Será verificado se o Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil atende às exigências do art. 22 da Lei Federal Nº 13.019/2014 e do subitem 6.1 deste Edital, bem como, o grau de adequação do mesmo ao objeto da parceria.

5.6. **A COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DESCLASSIFICARÁ AS PROPOSTAS:**

- I - Que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital;
- II - Com pontuação inferior a 50 pontos;
- III - Compreço excessivo, consideradas para tal o valor de referênci máximo estipulado neste edital;
- IV - Que não atenderem no todo ou em parte as disposições e exigências deste edital;



5.7. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição Organização da Sociedade Civil e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

5.8. Será considerada vencedora a proposta que obtiver a maior pontuação no julgamento, desde que atenda todas as condições e exigências deste Edital de Chamamento Público.

5.9. Caso seja necessário, a sessão de julgamento das propostas poderá ser suspensa, a fim de que seja possível uma melhor análise das mesmas pelos membros da Comissão Especial de Chamamento Público.

5.10. Da sessão, lavrar-se-á ata circunstanciada, que será rubricada e assinada pelos membros da Comissão Especial de Chamamento Público e pelos representantes das Organizações da Sociedade Civil participantes do Processo Público de Seleção que estiverem presentes ao ato.

5.11. O resultado do julgamento final será divulgado no Quadro de Avisos e na Página Oficial da Administração Pública Municipal na Internet.

5.12. Selecionada a Organização da Sociedade Civil, cuja proposta tenha sido atribuída a maior nota, sua documentação será verificada pela Comissão Especial de Chamamento Público, designada para este fim, com decisão embasada em parecer.

5.13. Será inabilitada a entidade que deixar de apresentar qualquer um dos documentos previstos neste Chamamento Público ou apresentá-los fora do prazo de validade consentido.

5.14. Concluídos os trabalhos, o resultado da seleção das propostas e da habilitação ou inabilitação dos proponentes será divulgado na Página Oficial e no Quadro de Avisos da Administração Pública Municipal.

5.15. Constará na publicação o nome das respectivas Organizações da Sociedade Civil, notas finais obtidas nas avaliações e habilitação ou inabilitação.

5.16. Da referida sessão, será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Especial de Chamamento Público e pelos presentes.

5.17. Ocorrendo o julgamento e a verificação de documentos concomitantemente, poderá ser lavrada uma única ata circunstanciada.



6 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1 Ao final da sessão, a entidade participante que desejar recorrer contra decisão da Comissão Especial do Chamamento sobre julgamento das propostas e da habilitação ou inabilitação dos proponentes, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção e motivo de forma imediata, devendo juntar as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de preclusão. Ato contínuo, os demais participantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente.

6.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso, e haverá a homologação do objeto do chamamento a entidade vencedora.

6.3 Os memoriais de recurso e de contrarrazões deverão ser encaminhados por e-mail.

6.4 O recurso será dirigido à Comissão Especial de Chamamento Público que se manifestará em até 3 (três) dias úteis.

6.5 O recurso que não trouxer expressa a devida justificativa será indeferido.

6.6 Os recursos que tenham por finalidade encaminhar documentação complementar, não entregue no prazo previsto para credenciamento, serão automaticamente indeferidos.

6.7 Os casos omissos serão resolvidos, com fundamento na legislação pertinente vigente, em primeira instância pela Comissão Especial de Chamamento Público.

6.8 Na hipótese de inabilitação de proponente previamente selecionado, aquele imediatamente mais bem classificado poderá ser convidado a aceitar a celebração da parceria nos termos da proposta por ele apresentada.

7 DA HOMOLOGAÇÃO

a. No primeiro dia útil após ter transcorrido o prazo de interposição e julgamento dos recursos, ou no primeiro dia útil após a divulgação do resultado, na hipótese da inexistência de recursos, o processo completo do Chamamento Público será encaminhado para o Secretário Municipal de



Saúde que o homologará no primeiro dia útil posterior ao recebimento do mesmo e, resguardado o disposto no art. 27, § 6º, da Lei Federal Nº 13.019/2014, convocará a Organização da Sociedade Civil vencedora do Certame, através de e-mail, para a celebração da parceria.

b. O Secretário poderá se negar a proceder a homologação do Chamamento Público na hipótese da identificação de quaisquer falhas, lapsos ou ilegalidades cometidas durante a realização do mesmo.

c. Conforme disposto no art. 27, § 6º, da Lei Federal Nº 13.019/2014, a Administração poderá não convocar a Organização da Sociedade Civil vencedora do certame para a celebração da parceria, mesmo ocorrendo a homologação.

d. O Termo de Colaboração a ser celebrado entre a Organização da Sociedade Civil vencedora da seleção e a Administração Pública Municipal, cuja minuta encontra-se no ANEXO II deste Edital, exigirá o atendimento ao disposto nos artigos 63 a 68 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15.

e. Em caso de desistência da Organização da Sociedade Civil em celebrar o Termo de Colaboração, a qualquer tempo, após a entrega da documentação solicitada neste edital de Chamamento Público, essa intenção deverá ser manifestada por escrito, através de ofício devidamente assinado pelo responsável pela Organização desistente, explicando as razões que conduziram a essa situação.

8 DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

a. Para celebração do Termo de Colaboração é imprescindível a observância aos arts. 33 a 38 da Lei n. 13.019/2014, bem como dos seguintes itens:

i. Designação pela Administração Pública Municipal do gestor da parceria, servidor que se responsabilizará pelo gerenciamento administrativo, incluindo prazos, pagamentos e prorrogações, e pela fiscalização da execução do objeto da parceria.

ii. Designação pela Administração Pública Municipal da



Comissão de Monitoramento e Avaliação, que realizará acompanhamento técnico e financeiro dos Planos de Trabalho.

- iii. Parecer técnico;
- iv. Disponibilidade orçamentária e financeira;
- v. Cumprimento de todas as etapas deste Chamamento Público;
 - vi. Inexistência de pendências documentais ou ajustes referentes à proposta de parceria.
- b. Caso o parecer técnico conclua pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverão ser sanados os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou a sua exclusão.
- c. A Organização da Sociedade Civil selecionado celebrará, com a Administração Pública Municipal, resguardado o disposto no art. 27, § 6º, da Lei Federal Nº 13.019/2014, Termo de Colaboração que disporá sobre as obrigações e os prazos para conclusão das atividades objeto deste edital.
- d. A Organização da Sociedade Civil selecionado terá o prazo máximo de 3 (três) dias corridos, a contar da data de convocação, para proceder à assinatura do Termo.
- i. A convocação será feita através de e-mail.
 - ii. Transcorrido o prazo previsto no item 9.4 sem que o Termo tenha sido assinado, a Administração Pública Municipal poderá convocar a próxima Organização da Sociedade Civil, obedecida a ordem de classificação.
 - e. O Termo de Colaboração deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive a Lei n. 13.019/2014 e suas alterações, sendo vedado:
 - i. Alterar o objeto do Termo de Colaboração;
 - ii. Utilizar, ainda que em caráter de emergência, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- iii. Realizar despesas em data anterior à vigência do instrumento;
 - iv. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizado pela Administração Pública



Municipal e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;

v. Efetuar pagamento em dinheiro ou através de cheque, salvo nos primeiros

90 (noventa) dias da celebração da parceria e em situações em que fique caracterizada de forma inquestionável a impossibilidade da realização de transferência eletrônica.

f. Permanecendo a necessidade da execução das atividades objeto da parceria e havendo interesse mútuo da Administração Pública Municipal e da Organização da Sociedade Civil, a vigência do Termo de Colaboração decorrente deste Edital poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, na forma prevista no art. 55 da Lei Federal Nº 13.019/2014.

9 DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

a. O repasse dos recursos está condicionado à regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa da Organização da Sociedade Civil selecionado.

i. A Organização da Sociedade Civil selecionada que apresentar pendências quanto aos quesitos mencionados no item 10.1 terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento de notificação, para sua regularização.

b. A não resolução das pendências, em conformidade com o item 10.1.1, acarretará na perda de direito ao recebimento dos recursos.

c. O repasse dos recursos será realizado em conta corrente específica de Banco Oficial, seja Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, e que tenha a Organização da Sociedade Civil como titular.

i. A abertura da conta corrente supracitada é da responsabilidade da Organização da Sociedade Civil.

ii. Após assinatura do Termo de Colaboração, a Organização da Sociedade Civil terá até 15 (quinze) dias para informar os dados bancários ao Município.

iii. É vedado o pagamento de despesas bancárias, tais como taxas e tarifas diversas, com recursos oriundos desse Chamamento Público.

d. Os recursos financeiros da parceria serão repassados pela



Administração Pública Municipal em 02 parcelas iguais e consecutivas.

e. As parcelas de que trata o subitem anterior, serão creditadas pela Administração Pública Municipal na conta informada pela Organização da Sociedade Civil, até o décimo dia do mês posterior a cada mês de execução das atividades objeto deste Edital.

- i. A Administração Pública Municipal entregará à Organização da Sociedade Civil, por ocasião da assinatura do Termo de Colaboração, um Manual de Prestação de Contas;
- ii. As metas de atendimentos pactuados serão consideradas como atingidas, caso o total GLOBAL de atendimentos de cada feira perfaçam o percentual acima de 95%, fazendo a Organização da Sociedade Civil, juz ao recebimento do total de recurso pactuado. Para este efeito, um quantitativo de um grupo/especialidade de atendimento pode compensar o outro grupo/especialidade.

13. DO FORO

É competente o foro da Comarca de Jucati/PE, para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto deste processo seletivo e homologação dele decorrente.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. À Organização da Sociedade Civil caberá inteira responsabilidade por todos os encargos e despesas com salários de empregados e/ou prestadores de serviços utilizados na parceria, incluindo verbas remuneratórias e indenizatórias, acidentes que possam vir a ser vítimas quando em serviço e por tudo assegurado nas leis sociais e trabalhistas, ficando responsável, outrossim, por quaisquer danos ou prejuízos causados a terceiros ou ao Patrimônio Municipal por seus empregados e/ou prestadores de serviços.

14.2. Serão consideradas como propostas inexequíveis aquelas com desconto superior a 30% do valor de referência estabelecido neste edital.

14.3. Será considerada vencedora a proponente que perfazer o maior número de pontos;



14.4. Na hipótese de igualdade de pontos, será considerada vencedora a proponente com maior tempo de existência;

14.5. Persistindo o empate, será considerado o Art. 199 da Constituição Federal o artigo 199, §1º, da Constituição Federal;

14.6. Em caso de persistência, a vencedora será definida através de sorteio com a presença dos representantes legais das proponentes;

14.7. Na contagem dos prazos referidos neste edital, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente normal na Administração Pública Municipal.

14.8. Integram o presente Edital todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos, conforme índice constante do presente edital.

14.9. Demais critérios e condições para celebração das parcerias objeto deste Edital, constam na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, sendo que todos os atos deste Chamamento Público serão publicados no sítio eletrônico do Município de Jucati – PE.

14.10. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Chamamento Público.

Jucati/PE, em 17 de dezembro de 2024.

Jaisorany Jessika Dias Justino
Secretária Municipal de Saúde



ÍNDICE DOS ANEXOS
RELAÇÃO DOS MODELOS/MINUTAS A SEREM SEGUIDOS PELAS OSC'S

ANEXO I- PROJETO BÁSICO

ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

ANEXO III - MODELO DO PLANO DE TRABALHO ANEXO

IV- DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA ANEXO

VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSENCIA DE IMPEDIMENTO ANEXO

VII - MODELO DECLARAÇÃO DE PARENTES

ANEXO VIII – MODELO DE INICIO DAS ATIVIDADES

ANEXO IX- MODELO DE DECLARAÇÃO DO CONTADOR RESPONSÁVEL ANEXO

X– MODELO DE DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE ANEXO

XI– MODELO DE PORTA DA TRANSPARÊNCIA COM LINK DO SITE EM
ATIVIDADE E ATUALIZADO

ANEXO XII– MODELO DE DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA PARCERIA.



ANEXO I- PROJETO BÁSICO

FEIRA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUCATI

I. CARACTERIZAÇÃO DO ENTE PÚBLICO:

1.1. Identificação da Entidade Proponente:

Nome:	Fundo Municipal de Saúde
CNPJ:	10.635.804/0001-10
Endereço completo:	Rua Francisco Alves S/N Centro Jucati/PE
UF:	PE
Endereço eletrônico (e-mail):	saude@jucati.pe.gov.br

RESPONSÁVEL PELA POLÍTICA PÚBLICA

Nome:	JAISORANY JESSIKA DIAS JUSTINO
CPF:	063.850.194-62
Cargo:	Secretária Municipal de Saúde

O objetivo de aproximar os usuários do SUS dos serviços de saúde do município, realizando campanhas de prevenção e diagnóstico precoce de doenças. Além disso, visa orientar os usuários sobre temas na área de saúde; estimular a participação do indivíduo no cuidado com a saúde, sobretudo a prevenção; verificar a presença de alguns fatores de risco para doenças consideradas problema de saúde pública como: diabetes, obesidade e suas complicações, doenças prevalentes na saúde do homem,



da mulher e da criança.

A Secretaria Municipal de Saúde, que funciona em prédio próprio é composta em sua estrutura por unidades de saúde, compreendendo a sede da Secretaria e outros prédios.

A Secretaria de Educação, é responsável pela administração de Escolas Municipais que compreendem a Educação Infantil, Ensino Fundamental

LOCAL DE REALIZAÇÃO
As ações e eventos previstos no Projetos acontecerão nas escolas públicas municipais e/ou em locais a serem definidos pela administração pública municipal.

METAS DE ATENDIMENTO DO PROJETO – PÚBLICO-ALVO	
O Projeto tem como público-alvo os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS	
Público Direto:	Mulheres acima de 18 (dezoito) anos
	Homens acima de 40 (quarenta) anos
	Pessoas para exames em geral encaminhadas pelos PSF's
	Alunos das Escolas Municipais

Serviços de Saúde Destinados aos Usuários do SUS do Município deste município.

b. Caracterização do Local de Execução do Projeto:

LOCAL DE EXECUÇÃO	NOME DO EQUIPAMENTO	PÚBLICO ALVO	ENDEREÇO DO EQUIPAMENTO
O projeto será executado na Área Urbana, por se tratar de área de concentração populacional e de grande demanda de atendimento médico, onde, inclusive, tivemos , um represamento de consultas médicas eletivas e de prevenção de doenças do homem (como câncer de próstata) e da mulher (como câncer de mama), iremos contar com a participação dos órgãos municipais da Saúde e Educação.	A combinar após a contratação	População da Zona Urbana e Rural	A combinar após a contratação



O Município da Jucati/PE, no censo (2022) apresentava uma população era de 11.517 habitantes e a densidade demográfica era de 95,56 habitantes por quilômetro quadrado. Na comparação com outros municípios do estado, ficava nas posições 153 e 84 de 185. Em 2022, a área do município era de 120,527 km², o que o coloca na posição 148 de 185 entre os municípios do estado e 4954 de 5570 entre todos os municípios.

c. Duração do Projeto:

- 02 dias

d. Componentes do Projeto:

- Metodologias participativas;
- Fortalecimento da promoção à saúde; Mobilização comunitária;
- Orientação/ capacitação na prevenção de doenças;

e. Comunidade(s) ou grupo(s) populacional(is) beneficiado(s) com o projeto:

- Comunidades atendidas com o Programa Saúde da Família;
- População residente em área urbana e rural do município.

f. Descrição da situação da comunidade ou grupo populacional beneficiado com o projeto:

No censo (2022) apresentava uma população era de 11.517 habitantes e a densidade demográfica era de 95,56 habitantes por quilômetro quadrado. A renda per capita da população segundo o censo 2021, era de R\$11.197,05. O índice de desenvolvimento humano IDH em 2010 (censo) foi registrado em 0,550. O salário médio dos trabalhadores formais era de 1,3 salários mínimos segundo o censo de 2022. Sabemos que a renda e a educação são fatores que possuem relação direta com a saúde, visto que possibilitam estrutura e hábitos que interferem diretamente



na condição de saúde da população. Neste sentido observa-se os seguintes dados de educação no município:

f.a. EDUCAÇÃO

Taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade [2010]	98 %
IDEB – Anos iniciais do ensino fundamental (Rede pública) [2023]	5,6
IDEB – Anos finais do ensino fundamental (Rede pública) [2023]	4,5
Matrículas no ensino fundamental [2023]	1.785 matrículas
Matrículas no ensino médio [2023]	493 matrículas
Docentes no ensino fundamental [2023]	89 docentes
Docentes no ensino médio [2023]	24 docentes
Número de estabelecimentos de ensino fundamental [2023]	9 escolas
Número de estabelecimentos de ensino médio [2023]	1 escolas

f.b Acompanhamento da evolução dos indicadores de desempenho do previne brasil do município de Jucati-pe

PERÍODO DE REFERÊNCIA: QUADRIMESTRAIS DOS ANOS 2022, 2023 e 2024

1º Indicador: Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.

FIGURA 1: META DE REFERÊNCIA PARA INDICADOR 1



Fonte: sisab.saude.gov.br

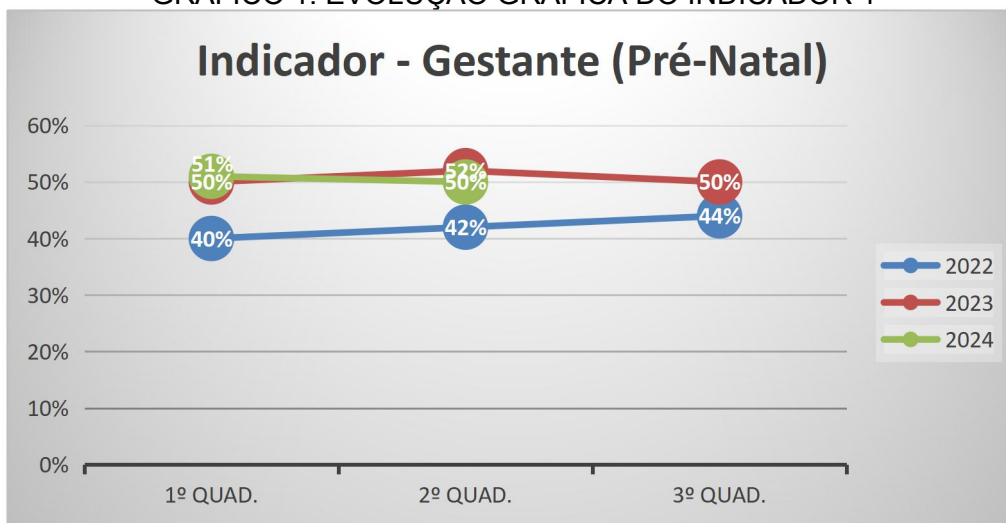
QUADRO 1: DADOS DOS QUADRIMESTRAIS PARA INDICADOR 1

QUADRIMESTRE	ANO DE ANÁLISE		
	2022	2023	2024
1º QUAD.	40%	50%	51%
2º QUAD.	42%	52%	50%
3º QUAD.	44%	50%	

Fonte: sisab.saude.gov.br



GRÁFICO 1: EVOLUÇÃO GRÁFICA DO INDICADOR 1



Fonte: Autores

2º Indicador: Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV
FIGURA 2: META DE REFERÊNCIA PARA INDICADOR 2



Fonte: sisab.saude.gov.br

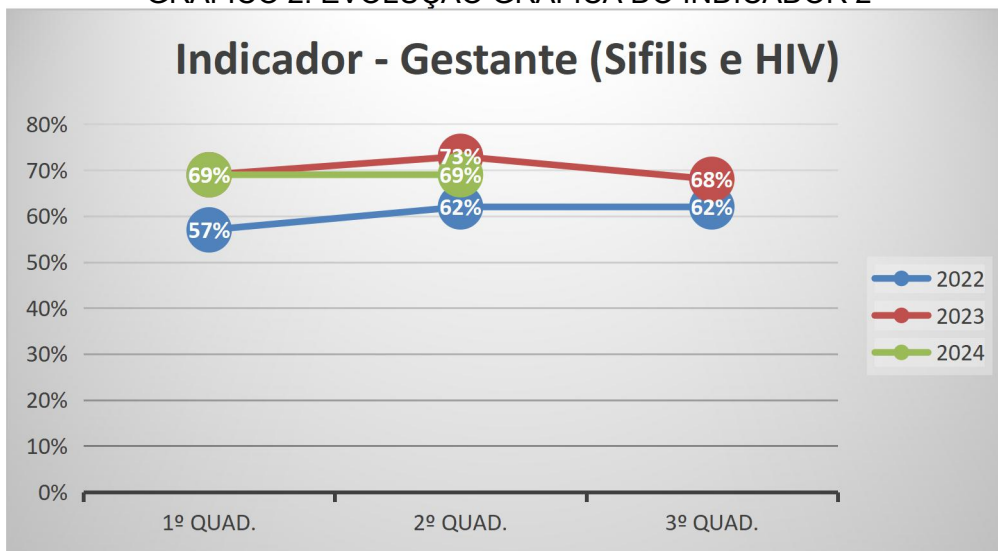
QUADRO 2: DADOS DOS QUADRIMESTRAIS PARA INDICADOR 2

QUADRIMESTRE	ANO DE ANÁLISE		
	2022	2023	2024
1º QUAD.	57%	69%	69%
2º QUAD.	62%	73%	69%
3º QUAD.	62%	68%	

Fonte: sisab.saude.gov.br



GRÁFICO 2: EVOLUÇÃO GRÁFICA DO INDICADOR 2



Fonte: Autores



3º Indicador: Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado.

FIGURA 3: META DE REFERÊNCIA PARA INDICADOR 3



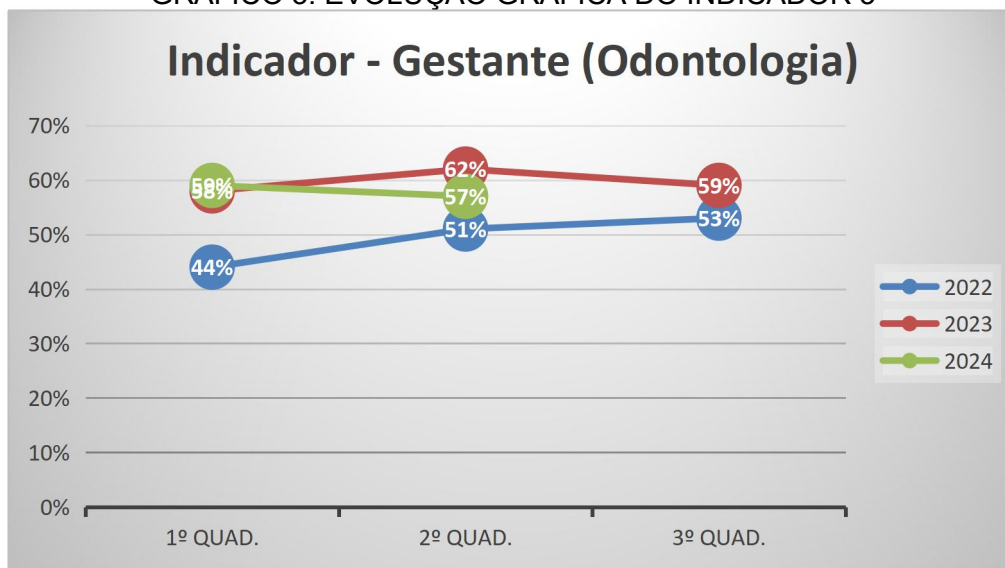
Fonte: sisab.saude.gov.br

QUADRO 3: DADOS DOS QUADRIMESTRAIS PARA INDICADOR 3

QUADRIMESTRE	ANO DE ANÁLISE		
	2022	2023	2024
1º QUAD.	44%	58%	59%
2º QUAD.	51%	62%	57%
3º QUAD.	53%	59%	

Fonte: sisab.saude.gov.br

GRÁFICO 3: EVOLUÇÃO GRÁFICA DO INDICADOR 3



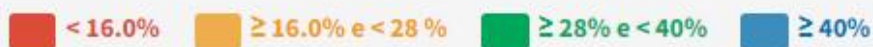
Fonte: Autores



4º Indicador: Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS.

FIGURA 4: META DE REFERÊNCIA PARA INDICADOR 4

Acompanhe a evolução dos indicadores:



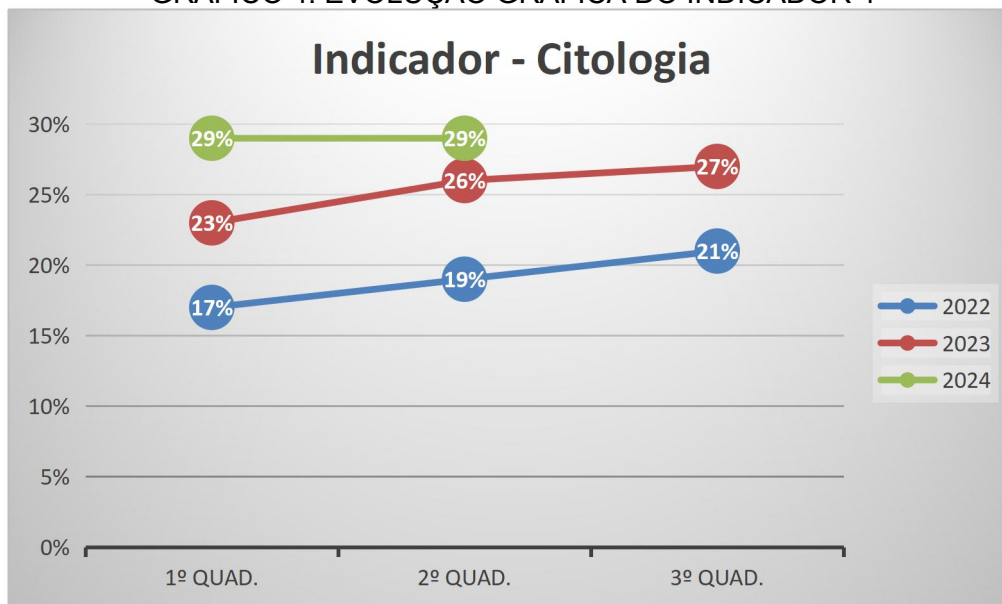
Fonte: sisab.saude.gov.br

QUADRO 4: DADOS DOS QUADRIMESTRAIS PARA INDICADOR 4

QUADRIMESTRE	ANO DE ANÁLISE		
	2022	2023	2024
1º QUAD.	17%	23%	29%
2º QUAD.	19%	26%	29%
3º QUAD.	21%	27%	

Fonte: sisab.saude.gov.br

GRÁFICO 4: EVOLUÇÃO GRÁFICA DO INDICADOR 4



Fonte: Autores

5º Indicador: Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por haemophilus influenza e tipo b e Poliomielite inativada.

FIGURA 5: META DE REFERÊNCIA PARA INDICADOR 5

Acompanhe a evolução dos indicadores:



Fonte: sisab.saude.gov.br

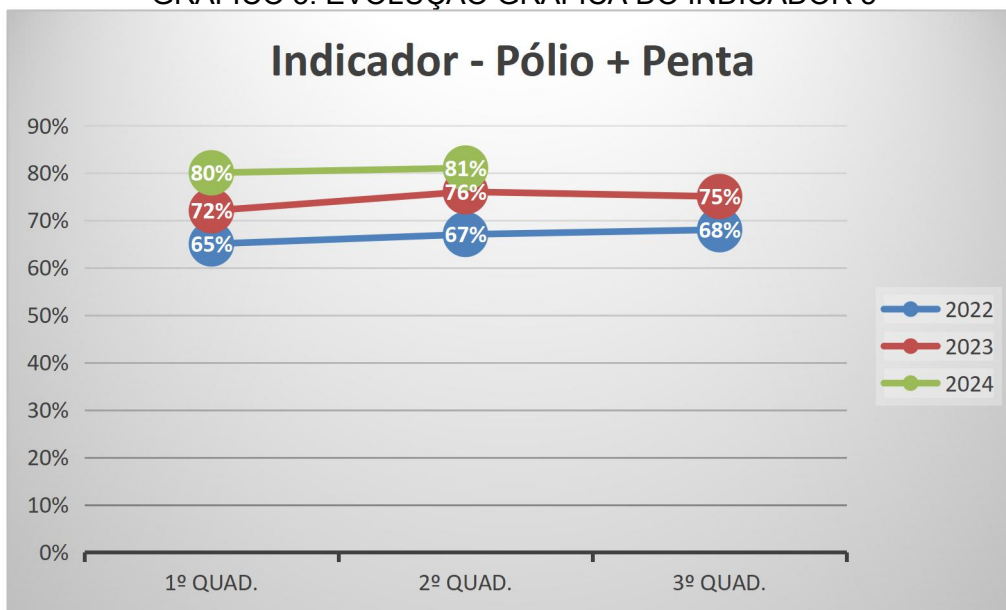
QUADRO 5: DADOS DOS QUADRIMESTRAIS PARA INDICADOR 5

QUADRIMESTRE	ANO DE ANÁLISE		
	2022	2023	2024
1º QUAD.	65%	72%	80%
2º QUAD.	67%	76%	81%
3º QUAD.	68%	75%	

Fonte: sisab.saude.gov.br



GRÁFICO 5: EVOLUÇÃO GRÁFICA DO INDICADOR 5



Fonte: Autores

6º Indicador: Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre.

FIGURA 6: META DE REFERÊNCIA PARA INDICADOR 6



Fonte: sisab.saude.gov.br

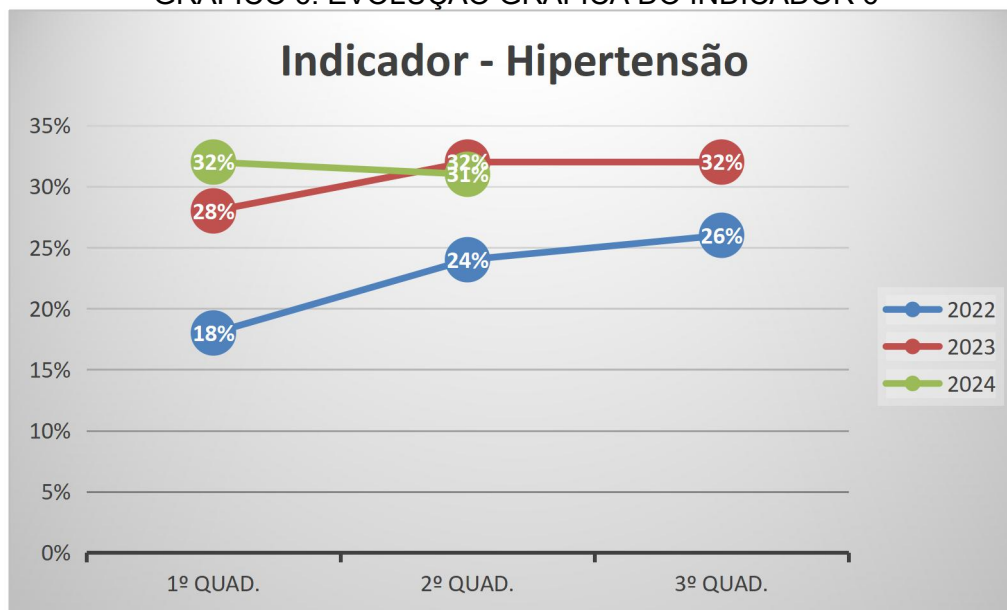
QUADRO 6: DADOS DOS QUADRIMESTRAIS PARA INDICADOR 6

QUADRIMESTRE	ANO DE ANÁLISE		
	2022	2023	2024
1º QUAD.	18%	28%	32%
2º QUAD.	24%	32%	31%
3º QUAD.	26%	32%	

Fonte: sisab.saude.gov.br



GRÁFICO 6: EVOLUÇÃO GRÁFICA DO INDICADOR 6



Fonte: Autores



7º Indicador: Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre.

FIGURA 7: META DE REFERÊNCIA PARA INDICADOR 7



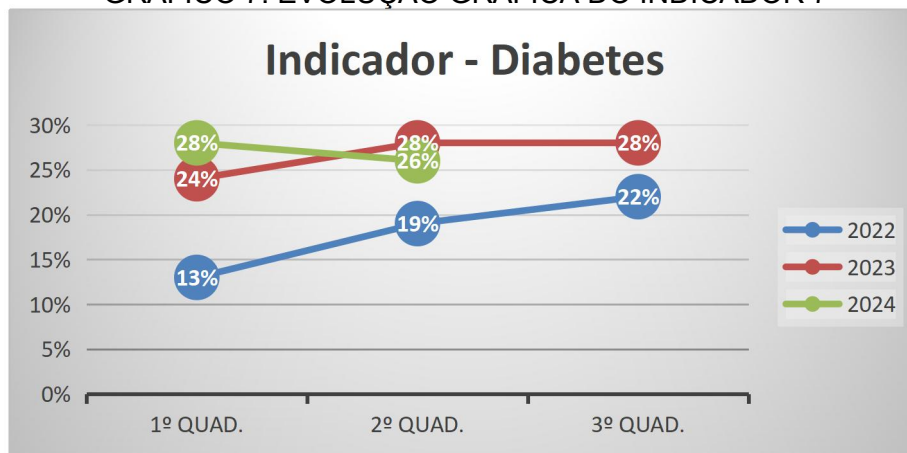
Fonte: sisab.saude.gov.br

QUADRO 7: DADOS DOS QUADRIMESTRAIS PARA INDICADOR 7

QUADRIMESTRE	ANO DE ANÁLISE		
	2022	2023	2024
1º QUAD.	13%	24%	28%
2º QUAD.	19%	28%	26%
3º QUAD.	22%	28%	

Fonte: sisab.saude.gov.br

GRÁFICO 7: EVOLUÇÃO GRÁFICA DO INDICADOR 7



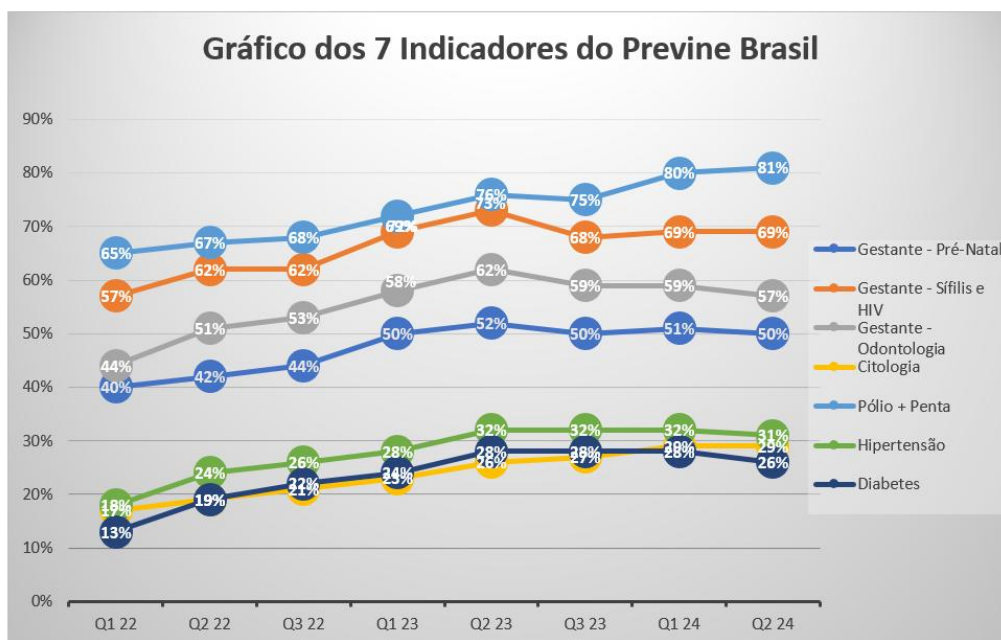
Fonte: Autores

QUADRO 8: DADOS DOS 7 INDICADORES NOS QUADRIMESTRAIS Q1/2022 A Q2/2024

INDICADORES	QUADRIMESTRAIS							
	Q1 22	Q2 22	Q3 22	Q1 23	Q2 23	Q3 23	Q1 24	Q2 24
Gestante - Pré-Natal	40%	42%	44%	50%	52%	50%	51%	50%
Gestante - Sífilis e HIV	57%	62%	62%	69%	73%	68%	69%	69%
Gestante - Odontologia	44%	51%	53%	58%	62%	59%	59%	57%
Citologia	17%	19%	21%	23%	26%	27%	29%	29%
Pólio + Penta	65%	67%	68%	72%	76%	75%	80%	81%
Hipertensão	18%	24%	26%	28%	32%	32%	32%	31%
Diabetes	13%	19%	22%	24%	28%	28%	28%	26%

Fonte: sisab.saude.gov.br

GRÁFICO 8: ANÁLISE GRÁFICA DOS 7 INDICADORES ENTRE Q1-2022 A Q1-2024



Fonte: Autores



2.2. Justificativa:

Este projeto atuará no município, orientando os usuários do sistema SUS a respeito da prevenção de doenças e promoção da saúde, de modo a estimular os indivíduos a serem atuantes nesse processo. A Feira de Saúde abordará, de modo teórico e prático, temas sobre hábitos de vida saudáveis, prevenção e detecção de fatores de risco para doenças, como diabetes, obesidade, hipertensão arterial, ações de atenção à saúde da mulher, do homem e da criança.

Considerando a dinamicidade dos elementos básicos: Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores, a atenção básica requer toda a atenção da gestão municipal, sobretudo porque é a porta inicial do sistema de saúde. As políticas e processos estabelecidos necessitam de revisões periódicas, e assim é necessário um acompanhamento autêntico contribuindo na sensibilização da equipe que atua na atenção básica, com relação a institucionalização de uma cultura organizacional que venha valorizar o planejamento e a avaliação. A inclusão de elementos externos com grande capacidade de ação que venha a contribuir com a melhoria dos números e indicadores do município se torna tarefa obrigatória se pensarmos em melhorias da qualidade da assistência para a população.

Merece consideração observar que a iniciativa tem como base um termo de colaboração em conjunto com um plano de trabalho. O termo de colaboração e o plano de trabalho registrarão e formalizarão todos os compromissos e responsabilidades das partes (Ente público e a Organização da Sociedade Civil), para assegurar o cumprimento fiel do acordado, para que se possa alavancar a qualidade da assistência prestada a população através do Sistema Único de saúde (SUS) e a oferta de ações e serviços de saúde alvo do termo de colaboração.

A garantia da oferta de ações e serviços de saúde supracitado será estabelecida através das metas quantitativas e qualitativas de desempenho. A avaliação da execução do termo de colaboração e do plano de trabalho, será feita com base no atingimento das metas alcançadas e o repasse financeiro será realizado conforme estabelecido no plano de aplicação dos recursos:



O acompanhamento das metas contratuais será realizado periodicamente a partir dos relatórios de desempenho elaborados pela Comissão de monitoramento e avaliação. As metas quantitativas estabelecidas poderão ser revistas sempre que existir o interesse público, de forma a melhor refletir o desempenho desejado para a política assistencial da atenção básica, mediante o observado no termo de colaboração. As metas qualitativas serão caracterizadas pelos índices de pesquisas de satisfação periódicas com os usuários dos serviços ofertados por cada unidade.

A Atenção Primária à Saúde (APS) é o conjunto de ações de saúde individuais, familiares e coletivas que envolvem promoção, prevenção, proteção, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos, cuidados paliativos e vigilância em saúde, desenvolvida por meio de práticas de cuidado integrado e gestão qualificada, realizada com equipe multiprofissional e dirigida à população em território definido

Considerando os indicadores extraídos de bases oficiais, fica evidenciado que o Município tem realizado grande esforço para alcance de metas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e manutenção de indicadores de atenção básica. Se tem como evidente portanto a necessidade do poder público não só alcançar as metas, mas também mantê-las, o que requer grandes esforços e a colocação em prática de estratégias de gestão que garantam à população todas as políticas públicas de saúde necessárias. Todavia alguns indicadores demonstram claramente que a administração pública pode ir além na busca de estratégias e parceiros técnicos que permitam a melhora dos números de modo ainda mais consistente e sólido.

A opção por uma parceria com organizações da sociedade civil, filantrópicas sem fins lucrativos com capacidade de alavancar indicadores com atuação na atenção primária e especializada do município é uma estratégia com respaldo na história pregressa e atual de diversos Municípios do Estado de Pernambuco e até mesmo em nível do próprio Estado de Pernambuco.

O modelo traz oportunidades de práticas de gestão muito mais avançadas com técnicos e especialistas, que traduz suas práticas profissionais em:



- Tomada de decisões mais rápidas e eficazes;
- Gestão de pessoas com técnicas avançadas de gestão;
- Alavancagem significativa de indicadores e manutenção dos mesmos em índices adequados dentro da atenção primária e atenção especializada;
- Impulsioneamento da qualidade dos serviços ofertados a população;
- Excelência de desempenho com base na gestão de processos operacionais por profissionais especialistas
- Aumento na disponibilidade de profissionais para atendimento da população;
- Entre outros pontos;

É de conhecimento de todos que a (APS) atenção primária à saúde, tem como foco detectar doenças precocemente, promover estilos de vida saudáveis, linha de atenção em diagnósticos, tornar os serviços de saúde mais acessíveis, sobretudo para as populações mais vulneráveis e mais remotas, visto que possui atuação nas zonas urbanas e rural do município. Para tanto o Município tem em sua estrutura na Secretaria Municipal de Saude, diversos programas pactuados com o Governo Federal, como o Previne Brasil, estratégia de saúde da família, entre outros programas, ações e estratégias.

A atenção é o primeiro ponto de contato da população com o sistema de saúde e portanto próximo ao ambiente em que cada indivíduo vive, oferecendo atendimento abrangente, acessível, igualitário, isonômico e universal dentro dos pilares do Sistema Único de Saúde. A atenção básica possui portanto capacidade para a resolução de grande arte das demandas de saúde da população e se necessário encaminha o usuário para outros níveis de atenção.

A atenção básica é portanto, a principal porta de entrada do SUS, devendo orientar-se pelos princípios da universalidade, da acessibilidade, da continuidade do cuidado, da integralidade da atenção, da responsabilização, da humanização e da equidade. Quando a Atenção Básica funciona adequadamente, a população consegue resolver com qualidade a maioria dos seus problemas de saúde, evitando o encaminhamento dos usuários para outros níveis de atenção com consequentes custos mais elevados para o Sistema Único de Saúde.

É este o motivo que leva a administração a optar com uma estratégia que



venha agregar valor à gestão da atenção primária e contribuir de maneira especializada com a política nacional de atenção básica (PNAB), no Município .

2.3. Objetivos e diretrizes:

Objetivo geral: Promover ações de educação em saúde e prevenção de doenças, incentivando hábitos saudáveis e diagnosticando precocemente condições de risco em usuários do SUS do Município de Jucati-PE.

Objetivos específicos:

- Promover a conscientização comunitária sobre a importância da prevenção em saúde;
- Implementar intervenções educativas e diagnósticas direcionadas a grupos prioritários;
- Reduzir a fila de espera e a demanda reprimida por atendimentos em média complexidade.

Os objetivos desta estratégia, está diretamente relacionado com os objetivos traçados no nosso Plano Municipal de Saúde 2022 – 2025. Diversas metas contidas no nosso plano serão contempladas positivamente e sofrerão impulsionamento. Segue metas de nosso Plano Municipal de Saúde:

DIRETRIZ – GESTÃO DO SUS NO MUNICÍPIO

OBJETIVO- Gerir e controlar programas e ações finalísticas da Secretaria Municipal de Saúde, desenvolvendo e implementando ações e serviços na qualificação da gestão, melhorando e ampliando o acesso.

OBJETIVO: Ampliar o acesso à saúde, garantindo uma atenção integral e de qualidade para a população.

OBJETIVO: Ampliar o acesso da população à Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), conforme preconiza a Política Nacional de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas, orientada pelas diretrizes da Reforma Psiquiátrica.



OBJETIVO: Ampliar o acesso da população à Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), conforme preconiza a Política Nacional de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas, orientada pelas diretrizes da Reforma Psiquiátrica.

OBJETIVO: Melhorar a qualidade da assistência farmacêutica municipal e ampliar o acesso de medicamentos, insumos e serviços farmacêuticos aos usuários do Sistema Único de Saúde.

OBJETIVO: Fortalecer ações de Vigilância em Saúde que corresponda, essencialmente, à detecção, análise e disseminação de informação sobre doenças e agravos de notificação compulsória.

OBJETIVO: Implementar a Atenção odontológica no município.

DIRETRIZ: FORTALECIMENTO, APERFEIÇOAMENTO, E AMPLIAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

DIRETRIZ : VALORIZAÇÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE

Objetivo estratégico 15: Desenvolver e apoiar atividades de formação e educação permanente dos trabalhadores da saúde

DIRETRIZ : Ampliar e Fortalecer ações de Vigilância em Saúde.



2.4. Metas/Etapas:

META 1	ETAPAS
Implantar o projeto de mutirões de Saúde do município, de modo a acabar com filas de espera na atenção primária;	1 - Mobilizar e formar as Equipes de trabalho para execução do Projeto da Feira de Saúde do município.
META 2	ETAPAS
Realizar Consultas médicas e procedimentos de EDA para os usuários do SUS.	<ol style="list-style-type: none">1- Realizar procedimentos de Endoscopia Digestiva Alta - EDA (100 procedimentos);2- Realizar consultas com Médico Clínico (200 consultas);3- Realizar consultas de especialidades:<ul style="list-style-type: none">- Médico Ginecologista (100 consultas);- Médico Cardiologista (100 consultas);- Médico Urologista (100 consultas);- Médico Gastroenterologista (50 consultas);- Médico Endocrinologista (70 consultas);- Médico Ortopedista (100 consultas).
META 3	ETAPAS
Realizar exames laboratoriais e de imagem para os usuários do SUS.	<ol style="list-style-type: none">1- Realizar 160 Mamografias;2- Realizar 200 Ultrassonografias;3- Realizar 2.800 exames laboratoriais.





PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud:it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/1-20241221122330.pdf>
assinado por: idUser 61

2.5 CRONOGRAMA FÍSICO

META	ATIVIDADE	Dia 1	Dia 2
1	Mobilizar e formar as Equipes de trabalho para execução do Projeto da Feira de Saúde do município.	X	
2	Realizar procedimentos de Endoscopia Digestiva Alta – EDA; Realizar consultas com médico clínico; Realizar consultas de especialidades.	X	X
3	Realizar Mamografias; Realizar Ultrassonografias; Realizar exames laboratoriais.	X	X



2.6 Metodologia:

A metodologia adotada será participativa. A Metodologia a ser desenvolvida compreende um conjunto de estratégias instrumentos e técnicas que estão dimensionados para o alcance dos objetivos propostos e estão alinhados com as etapas descritas. Tem como proposta permitir ao poder público o acompanhamento e avaliação das atividades realizadas, o que viabiliza a ratificação ou redirecionamento a qualquer tempo, respeitando os limites definidos pelos cronogramas estabelecidos.

Considerando que o trabalho a ser realizado tem como público a população de baixa renda deverá ser utilizada instrumentos e técnicas apropriadas para facilitar a compreensão por parte de todos os envolvidos, acerca dos temas e conteúdo que estejam em discussão. Espera-se, desse modo, que se estabeleça, desde o início do trabalho, uma relação de confiança no processo e entre os parceiros.

Segundo Paulo Freire é muito importante estimular o nível de percepção das pessoas em relação à realidade para que através da sua apropriação se tornem sujeitos da sua própria existência. Sem dúvida, a consciência de si enquanto ser histórico estimula a construção da sua própria concepção de vida social e política. Assim, a educação é um encontro entre interlocutores, que procuram no ato de conhecer a significação da realidade, e na práxis, o poder da transformação. Esta realidade dialética é cada vez mais incorporada na medida em que os interlocutores se fazem sujeitos do processo de aprendizagem.

A feira de saúde será realizada, através de Organização da Sociedade Civil contratada para realização das ações preventivas e educativas de saúde e serviços de saúde no município. Os locais serão previamente informados a população através de carro de som, rádios e redes sociais oficiais sobre o evento, que atuará na prevenção e detecção de fatores de risco para doenças, como diabetes, hipertensão arterial, obesidade, ações de atenção à saúde da mulher e do homem.

As palestras e capacitações terão Coffee Break para os participantes. A atuação da empresa será através de palestras e capacitações informativas sobre diversos temas na área de saúde, com enfoque em prevenção de doenças.

As ações previstas: ações de atenção à saúde da criança, desenvolvendo ações à partir de uma visão integral de promoção à saúde e prevenção de danos à criança, em todos os níveis de atenção, de forma humanizada, em tempo oportuno e com resolutividade, em conformidade com os princípios e as diretrizes do SUS, saúde da mulher, do homem, ao hipertenso, ao diabético, ao obeso, como estratégias de atrair o usuário para conhecer a grande causa de promoção e prevenção a essas doenças,

atendimento médico especializado (saúde da mulher e do homem), e por profissionais da saúde, realizando exames laboratoriais, e diagnóstico mais precisos como ultrassonografia e mamografia ,será em estrutura montada em local de acesso ao público.

Pautada nesta percepção, estão previstas ações descritas nas Etapas desse Projeto,



que serão implantadas no decorrer da execução do trabalho, que destacamos: Capacitação da equipe de saúde família, palestras em prevenção de doenças, consultas médicas em clínica geral e especialidades, exames de imagem e coleta de material para exames laboratoriais.

2.6.1 Avaliação do Projeto:

Para a construção de um processo avaliativo que leve em consideração a participação de atores envolvidos, estabelecendo conexão entre a ação e os resultados obtidos, tendo as ações de saúde e combate a doenças crônicas como enfoque principal, é comum a utilização da Pesquisa Participante para avaliação dos trabalhos em Saúde Preventiva.

O Processo de avaliação ocorrerá a partir: Da percepção da equipe de avaliação e monitoramento do Município, especialmente criada para a avaliação dos resultados obtidos, tendo como base os dados dos relatórios produzidos pela executante relativamente aos atendimentos realizados.

Para tanto serão utilizados como indicadores de avaliação, os instrumentos de registro das atividades, as listas de frequência, as produções médicas, o número de ocorrências registradas nas unidades de saúde da família, relatórios de produzidos pela equipe. Todos esses registros serão contidos no relatório final que deverá ser apresentado a Secretaria Municipal de Saúde.



2.6.2. PÚBLICO-ALVO / BENEFICIÁRIOS

AÇÕES		Nº TOTAL DE BENEFICIÁRIOS
CONSULTAS/ PROCEDIMENTO	1 – Realizar EDA; 2 - Consultas em clínica geral; 3 - Consultas de especialidades.	820
REALIZAÇÃO DE EXAMES	1 - Mamografias; 2 - Ultrassonografias; 3 - Exames Laboratoriais.	3.160

a. Resultados Esperados:

- Sensibilização da comunidade acerca da relevância da saúde preventiva, promovendo maior conscientização coletiva;
- Levantamento detalhado do número de mulheres que necessitam de tratamento para câncer de mama;
- Identificação precisa do número de homens com indicação de tratamento para câncer de próstata;
- Diagnóstico epidemiológico das doenças cardíacas, diabetes e obesidade na população municipal;
- Redução significativa da demanda por atendimentos em serviços de média complexidade da rede municipal;
- Diminuição no volume de consultas represadas nas unidades de saúde locais;
- Otimização na gestão de exames, com redução nas demandas reprimidas na regulação de marcações no município de Jucati-PE.



b. Equipe responsável pela fiscalização/execução do Projeto:

c. Identificação do Responsável Técnico do Projeto:

NOME	CARGO
Jaisorany Jessika Dias Justino	Secretário Municipal de Saúde
Luiz Ricardo Eloy de Lima	Diretor do Hospital Municipal

3. DADOS FINANCEIROS

3.1 CRONOGRAMA

META 1	Implantar o projeto da Feira de Saúde do Município;	DATA INICIAL	DATA FINAL
ETAPA 1	1 - Mobilizar e formar as Equipes de trabalho para execução do Projeto da Feira de Saúde do Município	28/12/2024	29/12/2024

META 2	Realizar Consultas médicas para os usuários do SUS.	DATA INICIAL	DATA FINAL
ETAPA 1	1- Realizar procedimentos de Endoscopia Digestiva Alta - EDA (100 procedimentos);	28/12/2024	29/12/2024
ETAPA 2	2- Realizar 200 consultas em clínica geral	28/12/2024	29/12/2024
ETAPA 3	3- Realizar 520 consultas com especialidades:	28/12/2024	29/12/2024

META 3	Realizar exames laboratoriais e de imagem para os usuários do SUS.	DATA INICIAL	DATA FINAL
ETAPA 1	1- Realizar 160 procedimentos de Mamografia; 2- Realizar 200 procedimentos de Ultrassonografia.	28/12/2024	29/12/2024
ETAPA 2	3- Realizar 2.800 Exames Laboratoriais.	28/12/2024	29/12/2024



3.2 Plano de aplicação

MATERIAL E EQUIPAMENTOS	ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UND	QNT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
	1	PROPAGANDA EM CARRO	HORA	30	R\$ 45,60	R\$ 1.368,00
	2	ALUGUEL DE TENDA	UND	15	R\$ 485,45	R\$ 7.281,75
	3	LOCAÇÃO DE CADEIRA	UND	2000	R\$ 3,25	R\$ 6.500,00
	5	BANNER DIVULGAÇÃO	UND	2	R\$ 175,45	R\$ 350,90
	6	EQUIPAMENTO AUDIOVISUAIS	DIA	2	R\$ 9.545,00	R\$ 19.090,00
	TOTAL					R\$ 34.590,65

MATERIAL DE EXPEDIENTE	ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAL	UND	QNT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
	1	CANETA ESFERIOGRÁFICA	CX	1	R\$ 49,90	R\$ 49,90
	2	PAPEL OFICIO	RESMA	10	R\$ 30,60	R\$ 306,00
	3	ALMOFADA PARA CARIMBO	UND	11	R\$ 9,50	R\$ 104,50
	4	PAPEL FOTOGRÁFICO 180gr	PCT	8	R\$ 35,50	R\$ 284,00
	5	BLOCOS DE RECEITUÁRIOS EM PAPEL SULFITE 75g ou 90g, BLOCOS COM 50FLS. (Atestado, Ficha de Comparecimento, Receituário Especial, Receituário, Solicitação de Exames)	BLOCOS	60	R\$ 9,50	R\$ 570,00
	6	MATERIAL GRÁFICO (ATAS, BOLETINS DIÁRIOS DE PROCEDIMENTOS)	UND	1000	R\$ 0,30	R\$ 300,00
	7	MATERIAL GRÁFICO (PASTA PARA EXAMES)	UND	600	R\$ 3,50	R\$ 2.100,00
	8	MATERIAL DE LIMPEZA	DIA	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
TOTAL					R\$ 4.074,40	

CUSTOS COM SERVIÇOS	ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAL	UND	QNT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
	1	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS E PESSOAS	DIA	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
	2	ALIMENTAÇÃO DE PROFISSIONAIS	2 DIAS	50	R\$ 33,46	R\$ 1.673,00
	3	LANCHE PARA PACIENTES	2 DIAS	2500	R\$ 17,80	R\$ 44.500,00
TOTAL GERAL					R\$ 47.273,00	

CUSTOS ESPECIALIDADES	DESCRIÇÃO DE ESPECIALIDADES	QNT (PLANO)	VALOR UND CONSULTA	VALOR TOTAL PLANO
	ENDOSCOPIA - MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA	100	R\$ 335,46	R\$ 33.546,00
	MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	100	R\$ 324,48	R\$ 32.448,00
	CLÍNICA MÉDICO	200	R\$ 329,52	R\$ 65.904,00
	MÉDICO CARDIOLOGISTA	100	R\$ 355,48	R\$ 35.548,00
	MÉDICO UROLOGISTA	100	R\$ 335,24	R\$ 33.524,00
	MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA	50	R\$ 308,46	R\$ 15.423,00
	MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA	70	R\$ 316,36	R\$ 22.145,20
	MÉDICO ORTOPEDISTA	100	R\$ 334,48	R\$ 33.448,00
TOTAL GERAL			R\$ 271.986,20	

CUSTOS EXAMES	DESCRIÇÃO	QNT (PLANO)	VALOR (PLANO)	VALOR TOTAL PLANO
	MAMOGRAFIA	160	R\$ 152,42	R\$ 24.387,20
	EXAMES LABORATORIAIS	2800	R\$ 14,44	R\$ 40.432,00
	ULTRASSONOGRAFIA	200	R\$ 138,46	R\$ 27.692,00
	TOTAL GERAL			R\$ 92.511,20

VALOR TOTAL PLANO	R\$ 450.435,45
--------------------------	-----------------------



Nº DE PARCELA	ANO	CONTRATANTE
1	2024	R\$ 450.435,45

3.3.

Cronograma Financeiro

JUCATI/PE, 17 de dezembro de 2024.

Jaisorany Jessika Dias Justino
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO II - DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUCATI/PE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NOME DA OSC, NO ÂMBITO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024.

Fundo Municipal de Saúde do Município de JUCATI, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.635.804/0001-10, com sede localizada na Rua Rui Barbosa nº 118, Centro, JUCATI/PE, CEP 55398-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo gestor do Fundo Municipal de Saúde a Sr^a. **JAISORANY JESSIKA DIAS JUSTINO**, residente e domiciliado à Rua Abílio Pereira nº 20, Centro, nesta cidade de JUCATI- PE, portador do CPF/MF sob o nº 063.850.194-62 e Portador do RG nº 8113.343 e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL __, inscrita no CNPJ sob nº. **XXXXXXXXXX**, com sede à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo(a) Presidente, Sr.^{o(a)} **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, regendo-se pela Lei nº 13.019, de 31/07/2014, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto estabelecer as condições para a execução de ou atividade na área de saúde, com a finalidade de **FORTALECER AS DIRETRIZES, OBJETIVOS, METAS E INDICADORES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E ESPECIALIZADA, ADOTANDO ESTRATÉGIAS PARA ASSEGURAR A QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA E NO ACOMPANHAMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, COM AS AÇÕES DE PROMOÇÃO, PREVENÇÃO, CURA E REABILITAÇÃO PARA A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DAS PESSOAS DO MUNICÍPIO**, conforme Plano de Trabalho anexo a esse instrumento.

2. DA GESTÃO, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

2.1 A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria, que deverão ser registradas através de relatórios periódicos, nos termos da legislação de regência, a Lei 13.019/14 e suas alterações.



2.1.1 No exercício das ações de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a Administração Pública:

2.1.1.1 designará o gestor da parceria, agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização (art. 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

2.1.1.2 designará a comissão de monitoramento e avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, constituído por ato específico publicado em meio oficial de comunicação (art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019, de 2014), e para tanto, nomeia os seguintes membros, definidos na Portaria nº xxxxx/202X, anexa ao presente instrumento:

- a) Sr(a). _____ – PRESIDENTE
- b) Sr(a). _____
- c) Sr(a). _____

2.1.1.3 emitirá relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da presente parceria, para fins de análise da prestação de contas anual, quando for o caso (art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014);

2.1.1.4 realizará visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas pactuadas;

2.1.1.5 realizará, sempre que possível, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas (art. 58, §2º, da lei nº 13.019, de 2014);

2.1.1.6 examinará o(s) relatório(s) de execução do objeto e, quando for o caso, o(s) relatório(s) de execução financeira apresentado(s) pela OSC, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento (art. 66, caput, da Lei nº 13.019, de 2014);

2.1.1.7 poderá utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação;

2.1.1.8 Observado o disposto nos §§ 3º, 6º e 7º do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014, a Administração Pública designará servidor público que atuará como gestor da parceria e ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 daquela Lei e pelas demais atribuições constantes na legislação regente. Dentre outras obrigações, o gestor é responsável pela emissão do parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final;

2.1.1.9 A comissão de monitoramento e avaliação, de que trata o subitem 2.1.1.2, é



a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação;

2.1.1.10 O relatório técnico de monitoramento e avaliação, de que trata o subitem 2.1.1.3, deverá conter os elementos dispostos no §1º do art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, e será submetido à comissão de monitoramento e avaliação, que detém a competência para avaliá-lo e homologá-lo;

2.1.1.11 A visita técnica in loco, de que trata o subitem 2.1.1.4, não se confunde com as eventuais ações de fiscalização e auditoria realizadas pela administração pública municipal, pelos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Estado. A OSC deverá ser notificada previamente no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores à realização da visita técnica in loco.

2.1.1.12 Sempre que houver a visita, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica in loco e enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério da administração pública municipal. O relatório de visita técnica in loco deverá ser considerado na análise da prestação de contas (art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014).

2.1.1.13 A pesquisa de satisfação, de que trata o subitem 2.1.1.5, terá por base critérios objetivos de apuração da satisfação dos beneficiários e de apuração da possibilidade de melhorias das ações desenvolvidas pela OSC, visando a contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados e com a reorientação e o ajuste das metas e das ações definidas. A pesquisa poderá ser realizada diretamente pela administração pública municipal, com metodologia presencial ou à distância, com apoio de terceiros, por delegação de competência;

2.1.1.14 Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sistematização será circunstanciada em documento que será enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e eventuais providências. A OSC poderá opinar sobre o conteúdo do questionário que será aplicado;

2.1.1.15 Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública setorial eventualmente existente na esfera de governo municipal. A presente parceria estará também sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação específica (art. 60 da Lei nº 13.019, de 2014).

2.1.1.16 As metas de atendimentos pactuados serão consideradas como atingidas, caso o total GLOBAL de atendimentos de cada feira perfaçam o percentual acima de 95%, fazendo a Organização da Sociedade Civil, juz ao recebimento do total de recurso pactuado. Para este efeito, um quantitativo de um grupo/especialidade de atendimento pode compensar o outro grupo/especialidade.

3. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

3.1. A Administração Pública repassará a OSC o valor de R\$ _____ (____), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de _____ (Colaboração)

3.2. Para o exercício financeiro de _____, fica estimado o repasse de R\$_____, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária.

3.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser



indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

3.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

3.5 A inadimplência da administração pública não transfere à organização da sociedade civil a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.

3.6 A inadimplência da organização da sociedade civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

4. DA CONTRAPARTIDA DA OSC (quando houver)

4.1. A OSC contribuirá para a execução do objeto desta parceria com contrapartida consistente em:

- a) R\$ ____ (____) relativa à ____
- b) R\$ ____ (____) relativa à ____

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Colaboração e no valor nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Colaboração prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Colaboração;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

VIII – Apreciar a prestação de contas parcial, quando houver, que deverá ser apresentada em até 30 dias após o fim de cada exercício e avaliada pela Administração em até 45 dias;

IX – Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 90 dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo ser analisada pela Administração Municipal em até 120 dias.



IX – Publicar, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, o extrato deste Termo de Colaboração na imprensa oficial do Município.

5.2. Compete à OSC – Organização da Sociedade

civil:

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Colaboração relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

VI - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Colaboração;

VII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Colaboração, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;



VIII - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Colaboração;

IX - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

X – Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados e garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do objeto;

XI – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldo saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

XII – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XIII– a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

5.2.1 CUMPRIMENTO DE META

META 1	ETAPAS
Implantar o projeto de mutirões de Saúde do município, de modo a acabar com filas de espera na atenção primária;	1 - Mobilizar e formar as Equipes de trabalho para execução do Projeto da Feira de Saúde do município.
META 2	ETAPAS
Realizar Consultas médicas e procedimentos de EDA para os usuários do SUS.	4- Realizar procedimentos de Endoscopia Digestiva Alta - EDA (100 procedimentos); 5- Realizar consultas com Médico Clínico (200 consultas); 6- Realizar consultas de especialidades:



	<ul style="list-style-type: none"> - Médico Ginecologista (100 consultas); - Médico Cardiologista (100 consultas); - Médico Urologista (100 consultas); -Médico Gastroenterologista (50 consultas); - Médico Endocrinologista (70 consultas); - Médico Ortopedista (100 consultas).
META 3	ETAPAS
Realizar exames laboratoriais e de imagem para os usuários do SUS.	<ul style="list-style-type: none"> 4- Realizar 160 Mamografias; 5- Realizar 200 Ultrassonografias; 6- Realizar 2.800 exames laboratoriais.

6. DA DESTINAÇÃO DOS BENS REMANESCENTES

6.1 Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Colaboração, obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

6.1 Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, os bens remanescentes serão mantidos na titularidade do órgão ou entidade pública, quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado para celebração de novo termo com outra organização da sociedade civil, após a consecução do objeto ou para execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal, devendo os bens remanescentes estarem disponíveis para retirada pela Administração após a apresentação final das contas.

7. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

7.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Colaboração, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de alteração de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;



IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência ou se a Administração Pública der causa ao atraso;

VI – efetuar pagamento de despesas bancárias;

VII – transferir recursos da conta-corrente específica para outras contas bancárias;

VIII – retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;

IX – realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta-corrente específica no Banco _____, Agência _____, Conta nº _____.

7.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

7.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de abertura de Processo Administrativo Especial.

7.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

7.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos1:



a) até 30 dias do término de cada exercício (se a duração da parceria exceder um ano);

b) até 90 dias a partir do término da vigência da parceria para a Prestação de Contas Final.

8.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada conforme a Lei Federal nº 13.019/2014.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da data de sua assinatura até _____, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública no prazo máximo de trinta dias antes do fim da parceria.

9.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

10. DAS ALTERAÇÕES

10.1. Este Termo de Colaboração poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos e/ou Apostilamentos, desde que acordados entre os parceiros e desde que firmados no prazo máximo de 30 dias antes do término da parceria.

10.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou apostilamento ao plano de trabalho original.

11. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

11.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

11.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Colaboração através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

11.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

11.4. A Administração Pública, por meio da Secretaria responsável pela parceria,



emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

11.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração.

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias

VI- O referido relatório deverá ser apresentado quadrimestralmente à Comissão de Monitoramento e Avaliação, até 60 dias posteriores ao 1º quadrimestre.

11.6. Na hipótese de o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a Organização da Sociedade Civil para, no prazo de trinta dias:

I - sanar a irregularidade;

II - cumprir a obrigação; ou

III - apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

11.7. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

11.8. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

11.9. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

12. DA RESCISÃO



12.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Colaboração devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

12.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Colaboração quando da constatação das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Colaboração);

III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Colaboração.

13. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

13.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho poderá, garantida a prévia defesa, nos moldes do Processo Administrativo Especial, previsto no decreto retromencionado, aplicar à organização da sociedade civil parceira as sanções de:

I - advertência;

II - suspensão temporária nos termos do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014; e

III - declaração de inidoneidade nos termos do inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

13.2. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

13.3. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.

13.4 A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal por prazo não superior a dois anos.

13.5 A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.



13.6 A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva de Secretário Gestor do termo de colaboração.

13.7 Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III da Cláusula **13.1** do presente instrumento, caberá recurso administrativo, no prazo de 10 dias, contado da data de ciência da decisão.

14. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

14.1. O foro da Comarca de Jucati é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Colaboração.

14.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria do Município.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Colaboração o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

JUCATI/PE, XX de XXXXXX de 2024.

JAISORANY JESSIKA DIAS JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL



ANEXO III – MODELO DO PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS:

NOME DA INSTITUIÇÃO:	CNPJ:
----------------------	-------

TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:	() Sem Fins Lucrativos
---	-------------------------

EM CASO DE ORGANIZAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS:

COMPROVAR POR MEIO DE CLÁUSULAS EXPRESSAS NO ESTATUTO QUE:

1.1) NÃO HÁ DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS SEUS SÓCIOS OU ASSOCIADOS, CONSELHEIROS, DIRETORES, EMPREGADOS, DOADORES OU TERCEIROS EVENTUAIS RESULTADOS, SOBRAS, EXCEDENTES OPERACIONAIS, BRUTOS OU LÍQUIDOS, DIVIDENDOS, ISENÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, PARTICIPAÇÕES OU PARCELAS DO SEU PATRIMÔNIO, AUFERIDOS MEDIANTE O EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES;

1.2) HÁ A APLICAÇÃO INTEGRAL DO RECUPEOS NA CONSECUÇÃO DO RESPECTIVO OBJETO SOCIAL DE FORMA IMEDIATA OU POR MEIO DA CONSTITUIÇÃO DE FUNDO PATRIMONIAL OU FUNDO DE RESERVA;

1.3) POSSUI OBJETIVOS VOLTADOS À PROMOÇÃO DE ATIVIDADES E FINALIDADES DE RELEVÂNCIA PÚBLICA E SOCIAL;

1.4) EM CASO DE DISSOLUÇÃO DA ENTIDADE, O RESPECTIVO PATRIMÔNIO LÍQUIDO SERÁ TRANSFERIDO A OUTRA PESSOA JURÍDICA DE IGUAL NATUREZA QUE PREENCHA OS REQUISITOS DA LEI 13.019/2014 E CUJO OBJETO SOCIAL SEJA, PREFERENCIALMENTE, O MESMO DA ENTIDADE EXTINTA.

ENDEREÇO:

BAIRRO:	CIDADE:	U.F.	CEP:
---------	---------	------	------

E-MAIL	TELEFONE:
--------	-----------

ONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA:	BANCO	AGÊNCIA
--------------------------------------	-------	---------

NOME DO RESPONSÁVEL:	CPF:
----------------------	------

PERÍODO DE MANDATO:	ARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CARGO:
---------------------	--	--------

ENDEREÇO:	CEP:
-----------	------



2 - PROPOSTA DE TRABALHO:

NOME DO PROJETO:	PRAZO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
PÚBLICO ALVO:		
OBJETO DE PARCERIA:		
ESCRITURAÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA (DEVENDO SER DEMONSTRADO O NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E AS ATIVIDADES OU PROJETOS E METAS A SEREM ATINGIDAS)		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:		

3 - OBJETIVOS:

3.1 - GERAIS

3.2 - ESPECÍFICOS

4 - METODOLOGIA:

.1 – FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

5 - METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

.1 - DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:

5.2 - RESULTADOS ESPERADOS:

5.3 - PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO



7 - PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA (R\$1,00)

RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE			
CONCEDENTE			
TOTAL GERAL			

DESPESA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE			
CONCEDENTE			
TOTAL GERAL			

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)**8.1 - CONCEDENTE**

META					
META					

8.2 - PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA (CONTRAPARTIDA)

META					
META					

9 - DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

ESPECIFICAÇÃO	R\$ VALOR
Material de Consumo	
Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Custos Indiretos	
Transporte/alimentação e hospedagem	
Equipamentos e materiais permanentes	



Equipe encarregada da execução	
Outras despesas	
TOTAL	

10 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada até 90 dias a partir do término da vigência da parceria.

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada 30 dias após o final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano;

O relatório de monitoramento quadrimestral dos indicadores, serão encaminhados até 30 dias do 1º quadrimestre.

Após a apresentação da prestação de contas no prazo de até 90 dias, constatada irregularidade ou omissão, será concedido prazo de até 45 dias, prorrogáveis por igual período, para a entidade sanar irregularidades ou cumprir a obrigação, sem prejuízo das demais medidas administrativas.

11 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos PEOs oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Local e Data

Organização da Sociedade Civil

anexo



12 - APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

12.1 – Secretário(a) de Município requisitante:

Aprovado Reprovado

Data: / /

Assinatura: _____

12.2

12.2 A– Comissão de Seleção:

Aprovado Reprovado

Data: / /

Assinatura: _____

12.3 – Gestor da Parceria (Fiscal da Parceria)

Aprovado Reprovado

Data: / /

Assinatura: _____

12.4 – Chefe do Poder Executivo:

Aprovado Reprovado

Data: / /

Assinatura: _____



ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE DA OSC

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 003/2024. Senhor (a)

Presidente:

Em atendimento ao disposto no Edital de Chamamento Público em epígrafe, credenciamos o (a) Sr(a)., portador da Carteira de Identidade n.º expedida por em/...../....., para que represente nossa organização neste Chamamento, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar atas, proposta, declarações, plano de trabalho e demais documentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, apresentar documentos e praticar todos os atos necessários à participação de nossa organização neste chamamento.

nome e assinatura do responsável pela OSC



ANEXO V

Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do plano de trabalho

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 003/2024. Senhor (a)

Presidente:

_____,
presidente/diretor/provedor, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que o (a) _____ (OSC) _____, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, bem assim que irá contratar, com recursos das parcerias _____, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.

Nome e assinatura do responsável pela OSC



ANEXO VI

Modelo de declaração do representante legal da OSC de inexistência de impedimento à celebração da parceria

Senhor (a) Presidente:

Eu, portador da Carteira de Identidade n.º expedida por em/...../....., representante legal da Organização da Sociedade Civil..... DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a OSC por mim representada cumpre plenamente os requisitos definidos no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 003/2024 para a celebração do Termo de Parceria.

I – não está suspensa de participar de licitação, nem impedida de contratar com a administração;

II – não está declarada inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

III – não está suspensa temporariamente da participação em chamamento público nem impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades governamentais;

IV – não está declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

V – não possui contas de parcerias anteriores rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;

VI – não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

VII – não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

VIII – não possui, entre seus dirigentes, pessoas:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

c) consideradas culpadas por ato de improbidade, nos termos da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

d) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IX – que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados



X – não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida OSC, cujo período de atuação é de ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____, são: Presidente: _____, CPF _____. Vice-Presidente: _____, CPF _____. Conselheiro: _____, CPF _____. (Indicar todos).

Por ser expressão de verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

Município , em _____ de _____ de 2024.

Assinatura do responsável pela OSC



ANEXO VII
Declaração negativa de contratação de parentes e empresas

_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____, CPF _____, declaro não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto.

Município-PE, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do responsável pela OSC



ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE INÍCIO DAS ATIVIDADES

(Papel timbrado ou nome da OSC)

_____, presidente/diretor/provedor do (a)
_____, CPF _____, declaro para os
devidos fins que a entidade _____ teve seu início das atividades
em ___/___/___ e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

XXXX, PE, _____ de _____ de 2025.

Assinatura, nome, CPF e firma reconhecida _____



ANEXO IX

Declaração contendo o nome do Contador responsável pela Entidade e respectiva cópia da Certidão de Regularidade do Conselho Regional de Contabilidade

_____, presidente/diretor/provedor do
(a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que (nome do contador), CPF _____, CRC n° _____ é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Município , PE, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do responsável pela OSC

Obs: anexar a esta certidão comprovante de regularidade do contador perante o Conselho Regional de Contabilidade.



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE

(Papel timbrado ou nome da OSC)

_____, presidente/diretor/provedor do (a)
_____, CPF _____, declaro para os
devidos fins e sob penas da Lei, que será aberta conta bancária específica para a
parceria proposto é:

XXXX, PE, _____ de _____ de 22025.

Assinatura, nome, CPF e firma reconhecida



ANEXO XI

Declaração sobre atendimento à Lei Federal nº 12.527/2011 – LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial à publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Município-PE, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do responsável pela OSC _____



XII
DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA PARCERIA

Declaração contendo o nome do Gestor da Parceria pela entidade responsável pelo Controle Administrativo, Financeiro e de Execução da Parceria

(Papel timbrado ou nome da OSC)

_____ , presidente/diretor/provedor do (a)

Local, data

